**EDITAL PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2019.**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Brasília, 450, Bairro Cruzeiro – Uruana de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob nº 01.609.942/0001-34, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor, **RONALDO FERREIRA DE MORAIS**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na **Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, auxiliada pela Comissão Permanente de licitações, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o calendário escolar de 2019. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **25 de Julho de 2019, as 9:00 h, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Avenida Brasília, 450, Bairro Cruzeiro – Uruana de Minas/MG.**

**1-DO OBJETO.**

**1.1-** A presente chamada pública tem como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para uso na merenda escolar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches Municipais, através de Chamada Pública.**

**1.2-** A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade dos produtos encontra-se no **Anexo I** desta chamada pública e deverão ser minuciosamente observadas quando da elaboração de suas propostas;

**2- FONTE DE RECURSO.**

**2.1**-Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE- Prefeitura Municipal.

**Dotação Orçamentária**

*Dotação: 02.04.01.12.306.0011.2184.3.3.90.30.00  fonte: 1.44.00  ficha:165*

*Dotação: 02.04.01.12.306.0011.2185.3.3.90.30.00 fonte: 1.44.00 ficha:166*

 *Dotação:02.04.01.12.306.0011.2186.3.3.90.30.00 fonte:1.44.00 ficha:167*

**3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR.**

**3.1-** A forma de participação será definida nos termos das Resoluções **CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015**. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- **DAP Física** e/ou **Jurídica**, conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, organizados em **fornecedores individuais,** **grupos formais e/ou informais.**

**4 - ENVELOPE Nº. 001 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.**

**4.1**-Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, as cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Só serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitas cópias em papel de fax;

Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

**4.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**I** - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**II** - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

**III** - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

**IV** - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**V** - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**4.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**I**- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**II**- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

**III-** o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

**IV** - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**V** - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**4.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**I** - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**II** - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

**III** - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**IV** - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

**V** - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

**VI** - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

**VII** - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

**VIII** - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA.**

**5.1**. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo correspondente ao grupo.**

**5.2**. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, o resultado da seleção será publicado 05 dias após a sessão publica.

**5.3.** O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

**5.4**. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**5.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 24 horas, conforme análise da Comissão Julgadora.

**6. COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA**

Serão utilizados para composição do preço de referência:

**I** – O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três agricultores Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

**II-**Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como, despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

**III-** Os preços dos projetos de venda diferentes dos preços de referência da Chamada Pública, a Secretaria Municipal poderá solicitar a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.

**7- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**7.1-**Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública, mais especificamente a observação do preço de aquisição dos produtos conforme art. 29, § 3º, da Res. 26/2013/FNDE e também observando os arts. 24 e 25 desta Resolução.

**7.2-**Cada grupo de fornecedores (individual, formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**7.3.** A Comissão classificará as propostas, considerando o preço de aquisição publicado no **anexo I deste Edital**.

**7.4**. Após a classificação, havendo empate, a Comissão observará os seguintes critérios para desempate:

**7.4.1**. Os fornecedores locais do município;

**7.4.2.** Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

**7.4.3.** Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a **Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003****;**

**7.4.4**. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

**7.4.5.** Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**7.4.6.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

**8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.**

**8.1**. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**8.2**. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I** - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

**II** - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

**III** - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**8.3**. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I** - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**II** - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a **Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.**

**III**- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a Ex, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.1 e 8.2.

**8.4-** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**8.5**. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**9. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

**9.1**-Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (Art.33 da Resolução CD/FNDE nº26 de 17/06/2013), Lei 9972 - 25/05/2000.

**9.2**-Os gêneros alimentícios devem atender as especificações técnicas constantes neste edital, **ANEXO I.**

**10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**10.1**- O (s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar, caso seja solicitado pela Secretaria Municipal de Educação deverão entregar as amostras em até 02 dias após o julgamento das propostas para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

**11.2**- Caso seja solicitado amostras o resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

**11-LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA.**

**11.1.** Os produtos deverão ser entregues diretamente nas escolas municipais de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação.

**12. PAGAMENTO.**

**12.1**- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**13- CONTRATAÇÃO**

**13.1-** O Fornecedor deverá assinar o Contrato de aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo de contrato constante no **ANEXO VI,** que será celebrado entre A Administração Municipal e o Fornecedor (es) habilitado (s) nesta chamada pública.

**13.1.1.** O contrato deverá ser formalizado e firmado num prazo de 05 (cinco) dias após a homologação, feita pelo ordenador de despesas.

**14-VIGÊNCIA.**

**14.1**-O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019, (31/12/2019) ou até a entrega total dos produtos adquiridos ou até que haja nova Chamada Pública.

**15-RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**15.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**15.2.** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Unidade Escolar.

**16- FATOS SUPERVENIENTES**

**16.1**-Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Câmara de Negócios, poderá haver:

1. Adiamento do processo;
2. Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

**17- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1**- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**17.2**- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

**I**- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

**II**- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte

fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

**17.3**- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

**18- FORO**

**18.1-**A Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Arinos/MG, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Uruana de Minas/MG, 03 de Julho de 2019.

## Ana Maria Pereira Gonçalves Rodrigues.

**Secretária Municipal de Educação.**

**Joaquim Rodrigues Queiroz.**

 **Presidente da CLP.**

**Tassiany Teixeira de Almeida.**

**Secretária.**

**Jésus Ribeiro dos Santos**

**Membro.**

**ANEXO I- RELAÇÃO DOS PRODUTOS**

**LISTA PARA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **Produto** | **Quantidade** | **Unidade** | **Valor UnitárioR$** |
| **1.** | **Abóbora japonesa**-Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos defertilizantes.- O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação. | 1.000 | Kg | 2,50 |
| **2.** | **Abobrinha verde italiana ou menina**-Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos defertilizantes.- O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação. | 800 | Kg | 3,08 |
| **3.** | **Açafrão** - Armazenado em embalagem plástica, com dados de identificação de produto, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes. | 100 | Kg | 24,00 |
| **4.** | **Alface** -Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos defertilizantes.- O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação. | 1.500 | UN | 1,80 |
| **5.** | **Banana Prata** -De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos defertilizantes.- O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação. | 3.000 | Kg | 3,30 |
| **6.** | **Beterraba** - De primeira qualidade, ausentes de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra e resíduos defertilizantes.- O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação. | 1.000 | Kg | 4,00 |
| **7.** | **Brócolis** – Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos defertilizantes.* Deve ser entregue em forma de maço, levemente amarrado de forma que não danifique asfolhas.
* O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado deconservação.
 | 400 | UN | 5,00 |
| **8.** | . **Cenoura** –Fresca, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.- O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação. | 1.000 | Kg | 3,20 |
| **09.** | **Cheiro verde** –Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Sendo composto por cebolinha e coentro. Livres defolhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.* Deve ser entregue em forma de maço, levemente amarrado de forma que não danifique asfolhas.
* O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado deconservação.
 | 400 | UN(Maço) | 2,00 |
| **10** | **Cebola Branca**, não brotada, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas**.** | 400 | Kg | 3,50 |
| **11.** | . **Chuchu** –Frescos não ressecados ou queimados. Cor uniforme, sem manchas, com ausência de terra ou insetos e resíduos de fertilizantes.- O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação. | 600 | Kg | 2,10 |
| **12.** | . **Couve – Flor –** De primeira qualidade**.** Livre de sujeiras, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.- O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação. | 400 | UN | 3,50 |
| **13.** | **Couve** –Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos defertilizantes.* Deve ser entregue em forma de maço (com em média 10 folhas cada), levemente amarrado de forma que não danifique asfolhas.
* O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado deconservação.
 | 800 | UN(Maço) | 2,50 |
| **14.** | **Farinha de Mandioca** –Aspecto de pó fino ou granuloso. Sem presença de terra, insetos fungos, parasitas e objetos estranhos. Livre de umidade e não- empedradas. Não deve ser rançosas oufermentadas.- Embalagem contendo 1kg, com dados de identificação de produto contendo no mínimo: dada de fabricação e prazo de validade, ingredientes e dados de identificação do fabricante. | 200 | Kg | 4,00 |
| **15** | **Laranja Pera,** de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade. | 2000 | Kg | 3,50 |
| **16.** | **Mandioca** - A polpa deve estar intacta, limpas e descascadas e resfriadas, divididas em sacos plásticos. Livres de umidade externa, terra e resíduos de fertilizantes.- O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação. | 1.500 | Kg | 2,00 |
| **17.** | **Melancia** - De primeira qualidade apresentando grau de maturação próprio para o consumo. Com ausência de rachaduras, cortes na casca ou qualquer alteração que afete sua aparência. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.- O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação. | 3. 000 | Kg | 1,75 |
| **18** | **Maracujá,** azedo in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação. O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas. | 800 | Kg | 6,20 |
| **19.** | **Pepino -** De primeira qualidade, frescos, não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração queafete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.- O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação. | 500 | Kg | 3,00 |
| **20.** | **Polpa de Frutas** - Armazenado em embalagem plástica com dados de identificação de produto, contendo no mínimo: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e dados do fabricante.**-** O transporte deve ocorrerem embalagem que mantenha temperatura do produto e proteja-o de quaisquer contaminações (caixas térmicas metalizadas ou deisopor). | 4.000 | Kg | 12,00 |
| **21** | **Repolho Verde**, tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimento ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra. | 600 | Kg | 2,10 |
| **22** | **Tomate,** primeira qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. | 1500 | Kg | 4,20 |
| **23.** | **Leite -** em embalagem própria, contendo 1 a 2 litros,pasteurizado. | 3.000 | Litro | 2,70 |
| **24.** | **Iogurte-** pasteurizado, com polpa de fruta, produto composto por soro de leite, iogurte (leite e fermento lácteo), açúcar, preparado de fruta sabor morango. Colorido e aromatizado artificialmente. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de material plástico atóxico, em odores, devidamente selado, que garanta a qualidade do produto até o momento do consumo, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, com especificações de peso, validade, marca e procedência, devidamente inspecionados e com número de registro no Ministério da Agricultura. A embalagem secundária deverá ser do tipo saco plástico transparente atóxico e sem odor contendo trinta unidades. Validade mínima de 40 dias a partir da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.  | 2.000 | Litro | 4,50 |

**ANEXO II**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

|  |
| --- |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES |
| GRUPO FORMAL |
| 1. Nome do Proponente | 2. CNPJ |
| 3. Endereço | 4. Município/UF |
| 5. E-mail | 6. DDD/Fone | 7. CEP |
| 8. Nº DAP Jurídica | 9. Banco | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta |
| 12. Nº de Associados | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | 14. Nº de Associados com DAP Física |
| 15. Nome do representante legal | 16. CPF | 17. DDD/Fone |
| 18. Endereço | 19. Município/UF |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC |
| 1. Nome da Entidade | 2. CNPJ | 3. Município/UF |
| 4. Endereço | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7. CPF |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição\* | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
|   |   |   | 4.1. Unitário | 4.2. Total |
|   |   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |   |
| OBS: \* Preço publicado no Edital n 002/2019 (o mesmo que consta na chamada pública). |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data | Assinatura do Representante do Grupo Formal | Fone/E-mail: |
|   |   |   |
|   |   |   |

**ANEXO III**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

|  |
| --- |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES |
| GRUPO INFORMAL |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5. CEP |
| 6. E-mail (quando houver) | 7. Fone |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora( ) Sim ( ) Não | 9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | 10. E-mail/Fone |
| II - FORNECEDORES PARTICIPANTES |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar |   | 2. CPF |   | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
|   |   |   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |   |   |
| III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC |
| 1. Nome da Entidade | 2. CNPJ | 3. Município |
| 4. Endereço | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7. CPF |
| III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição\* /Unidade | 6.Valor Total |
|   |   |   |   |   |   | Total agricultor |
|   |   |   |   |   |   | Total agricultor |
|   |   |   |   |   |   | Total agricultor |
|   |   |   |   |   |   | Total agricultor |
|   |   |   |   |   |   | Total agricultor |
|   |   |   |   |   |   | Total agricultor |
|   | Total do projeto |   |
| OBS: \* Preço publicado no Edital n 002/2019 (o mesmo que consta na chamada pública). |
| IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   | Total do projeto: |   |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Informal | Fone/E-mail:CPF: |
| Local e Data: | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura |
|   |   |   |
|   |   |   |
|   |   |   |

**ANEXO IV**

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS.**

|  |
| --- |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5.CEP |
| 6. Nº da DAP Física | 7. DDD/Fone | 8.E-mail (quando houver) |
| 9. Banco | 10. Nº da Agência | 11.Nº da Conta Corrente |
| II- Relação dos Produtos |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição\* | Cronograma de Entrega dos produtos |
| Unitário | Total |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |
| OBS: \* Preço publicado no Edital n 002/2019 (o mesmo que consta na chamada pública). |   |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC |
| Nome | CNPJ | Município |
| Endereço | Fone |
| Nome do Representante Legal | CPF |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | CPF: |

**ANEXO V - Relação das Unidades Escolares**

**Secretaria da Educação: Telefone: 38 3678- 9090**

**Avenida Brasília, 450, Bairro Cruzeiro – Uruana de Minas/MG**

**CRECHE GUSTAVO CAMPOS**

RUA DEPUTADO CAMILO MACHADO 383, BAIRRO CRUZEIRO - URUANA DE MINAS.

**E.M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MAGICO**

RUA GUARAPUAVA 111 BAIRRO CENTRO, PRAÇA FRANCISCO FONSECA MELO - URUANA DE MINAS.

**ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO CAPANEMA**

RUA ANTONIO CORDEIRO VALADARES, 345 CENTRO - URUANA DE MINAS.

**ESCOLA MUNICIPAL FLORIANO PEIXOTO**

RUA JOSE SEVERINO BOTELHO, 194 DISTRITO DO CERCADO - URUANA DE MINAS.

**ANEXO VI.**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para uso na merenda escolar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches Municipais, através de Chamada Pública.**

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.609.942/0001-34, situada à Av. Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro, URUANA DE MINAS – MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor, **RONALDO FERREIRA DE MORAIS,** inscrito no CPF sob o nº462.048.221-87**,** residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com endereço na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA -PRIMEIRA**:

**1.1**-É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para uso na merenda escolar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches Municipais, durante a vigência deste instrumento contratual, descritos no quadro previsto na Cláusula sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA- SEGUNDA:**

**2.1**-O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante.

**CLÁUSULA-TERCEIRA**:

**3.1-**O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA- DO FORNECIMENTO**

**4.1-**O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento e anexo VII deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA- DO LIMITE.**

**5.1**-O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor para a alimentação escolar será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA- SEXTA.**

**6.1-**Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descrito no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

a) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do recibo de entrega pelo fornecedor ao servidor designado Apoio Administrativo em Nutrição Escolar (merendeira(o).

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Produto** | **Unidade** | **Quantidade** | **P. Unt** | **P. Total** |
|  |  |  |  |  |
| **Valor do Contrato:>>>>>>>>>>>>>>>>>>** |  |

c)- No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA- SÉTIMA.**

**7.1-**O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento da Ordem de Compra/Pedido, expedido pela Unidade Escolar/CONTRATANTE.

**7.2-**A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, em dias a serem estabelecidos e nas quantidades requeridas, sempre com observância no quantitativo apresentado na chamada pública n.º 002/2019.

**CLÁUSULA- OITAVA.**

**8.1**-A remuneração a ser paga ao fornecedor formal, informal e/ou individual será equivalente aos preços das vendas feitas à Unidade Escolar/CONTRATANTE, demonstradas pelos termos de entrega e descritos nas notas fiscais, em conformidade ao preço de aquisição.

**CLÁUSULA- NONA.**

**9.1-**As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Dotação Orçamentária**

*Dotação: 02.04.01.12.306.0011.2184.3.3.90.30.00  fonte: 1.44.00  ficha:165*

*Dotação: 02.04.01.12.306.0011.2185.3.3.90.30.00 fonte: 1.44.00 ficha:166*

 *Dotação:02.04.01.12.306.0011.2186.3.3.90.30.00 fonte:1.44.00 ficha:167*

**CLÁUSULA DÉCIMA.**

**10.1**-O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**

**11.1-** O CONTRATADO/FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**12.1**-A UNIDADE ESCOLAR/CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o quantitativo de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar apresentados para o CONTRATADO/FORNECEDOR, ficando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.**

**13.1**-É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

**14.1**-O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
3. Fiscalizar a execução do contrato;
4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**Parágrafo Único**: Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.**

**15.1**-A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.**

**16.1-** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar-CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.**

**17.1-** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.**

**18.1**-Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, incluindo prorrogação do prazo de validade mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

**19.1**-Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1. Por acordo entre as partes;
2. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
3. Qualquer dos motivos previstos em lei.
4. Por deliberação da administração pública.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**

**20.1**-O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019, (31/12/2019) ou até a entrega total dos produtos adquiridos ou até que haja nova Chamada Pública.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA.**

**21.1**-É competente o Foro da Comarca de Arinos/MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou questões que advirem deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Uruana de Minas -MG, --------- de --------2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS – MG.**

**Ronaldo Ferreira de Morais – Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

## Ana Maria Pereira Gonçalves Rodrigues.

**Secretária Municipal de Educação.**

## CONTRATADA.

**TESTEMUNHAS:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Nome: Nome:

R.G: R.G:

**ANEXO VII**

**Resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público para o conhecimento dos interessados que Na Chamada Pública n° 002/2019, cujo objeto é: a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, destinados a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar que oferta Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos, da Rede Pública Estadual do Município de Uruana de Minas/MG, nos termos do Edital da Chamada Pública n° 002/2019, realizada no dia\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2019, às \_\_\_\_\_\_\_horas e \_\_\_\_\_min, local \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declarado(s) vencedor(es) :

1\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Valor R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Valor R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

3\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Valor R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

VALOR TOTAL DA CHAMADA PÚBLICA R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Secretária Municipal de Educação.